

SUMÁRIO EXECUTIVO



A ATUAÇÃO DO
PODER JUDICIÁRIO NA
APLICAÇÃO DA

LEI MARIA DA PENHA



Poder Judiciário

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Conselho Nacional de Justiça

Presidente Ministro Joaquim Barbosa

Corregedor Nacional de Justiça Ministro Francisco Falcão

Conselheiros

Ministro Carlos Alberto Reis de Paula

José Roberto Neves Amorim

Fernando da Costa Tourinho Neto

Ney José de Freitas

José Guilherme Vasi Werner

Silvio Luís Ferreira da Rocha

José Lucio Munhoz

Wellington Cabral Saraiva

Gilberto Valente Martins

Jefferson Luis Kravchychyn

Jorge Hélio Chaves de Oliveira

Bruno Dantas Nascimento

Emmanoel Campelo

Secretário-Geral Fabio Cesar dos Santos Oliveira

Diretor-Geral Miguel Augusto Fonseca de Campos

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Janaína Lima Penalva da Silva

Diretora de Projetos Fernanda Paixão Araújo Pinto

Equipe responsável

Ana Paula Antunes Martins

Ganem Amiden Neto

Igor Stemler

Apoio

Jaqueline Bosco Assad de Souza

Monique Brant Rocha

Ricardo Marques Rosa

Supervisão

Janaína Lima Penalva da Silva

1. De que trata a pesquisa?

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania e do Departamento de Pesquisas Judiciárias, desenvolveu um levantamento de informações sobre a atuação do Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha nos seus cinco primeiros anos de vigência.

Os objetivos da pesquisa foram: i) avaliar a adesão dos Tribunais à Recomendação 09/2007, que propõe a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nas capitais e no interior dos estados brasileiros, dentre outras medidas destinadas à garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito de suas relações domésticas e familiares; e ii) conhecer o quantitativo de procedimentos (inquéritos, ações penais e medidas protetivas), assim como o número de juízes e servidores disponíveis para processá-los.

A fim de compreender a situação da violência contra a mulher no Brasil, a pesquisa apresenta, ainda, um panorama com dados sobre homicídios de mulheres e agressão a mulheres no Brasil, com dados do Mapa da Violência 2012 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE).

Com os dados disponíveis, o Departamento de Pesquisas Judiciárias apresenta, neste Relatório, proposta de expansão da estrutura judiciária especializada para o processamento das ações relacionadas à violência doméstica e familiar contras as mulheres. O desenvolvimento social, a igualdade de gênero e a diminuição das disparidades regionais no acesso à justiça foram os princípios que permearam a análise e as proposições do Conselho Nacional de Justiça constante deste documento.

2. Como está organizado este relatório?

O relatório está dividido em cinco partes:

- ✓ Capítulo 1: **“A violência contra a mulher no Brasil”**. Este capítulo apresenta um panorama da violência praticada contra mulheres no Brasil na atualidade. Com base no Mapa da Violência (2012) e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), foram analisados dados quantitativos sobre número de homicídios e índice de agressões, observando-se o recorte geográfico e temporal, bem como o tipo de relação do autor com a mulher em situação de violência.
- ✓ Capítulo 2: **“A Lei Maria da Penha e o Poder Judiciário”**. Relata o histórico da atuação do Conselho Nacional de Justiça como propulsor de ações destinadas à efetividade da Lei Maria da Penha.
- ✓ Capítulo 3: **“A estrutura judicial de atendimento à violência doméstica e familiar”**. Este capítulo apresenta o mapa nacional dos juizados ou varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher, apresentando a estrutura física e humana disponível para o processamento deste tipo de procedimento.
- ✓ Capítulo 4: **“Demanda judicial nos primeiros cinco anos de Lei Maria da Penha”**. Com base nos dados coletados junto aos Tribunais de Justiça brasileiros, foi possível conhecer o número acumulado de procedimentos desde a promulgação da Lei até o final de 2011. Os dados foram requeridos no início de 2012 e analisados no decorrer deste ano, o que resul-

tou neste Relatório.

- ✓ Capítulo 5: **“Análise do ordenamento socioespacial da estrutura judicial”**. A partir da análise da distribuição das varas e juizados exclusivos de violência doméstica e familiar contra a mulher pelo território brasileiro, realizou-se proposição de melhorias na espacialização das unidades judiciárias exclusivas, com o objetivo de garantir adequado acesso à prestação jurisdicional às mulheres em todas as capitais e no interior dos estados.

3. Como a pesquisa foi feita?

- ✓ O panorama da violência contra a mulher foi construído com fundamento no Mapa da Violência 2012 e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE), 2009. Do primeiro, extraíram-se os dados sobre homicídios de mulheres e, da Pnad, analisou-se a base de dados resultante da aplicação do Suplemento “Vitimização e Justiça”, da qual se pôde extrair informações sobre mulheres e homens vítimas de violência, identificando, por estado e por região, o índice de crimes cometidos na residência da mulher e o percentual de mulheres agredidas por cônjuge, ex-cônjuge ou parente.
- ✓ Fontes documentais do Conselho Nacional de Justiça, assim como a realização de levantamento de informações durante a fase exploratória, quando ocorreram entrevistas com informantes-chave, possibilitaram a elaboração do capítulo 2, em que são descritas as principais ações desenvolvidas pelo Poder Judiciário e pelo CNJ para efetivação dos mecanismos de garantia dos direitos das mulheres em situação de violência.

- ✓ O levantamento dos dados necessários para a confecção do mapa nacional de varas e juizados exclusivos de violência doméstica e familiar contra a mulher, deu-se por intermédio da solicitação de informações pelo CNJ aos Tribunais de Justiça de todos os estados federativos. Questionou-se o número de procedimentos (ações penais, inquéritos, medidas protetivas e outros), de servidores e juízes, e dados sobre carga de trabalho e produtividade no período. Os valores de cada um destes indicadores foram agregados por Tribunal. Os dados sobre procedimentos refletem o total acumulado desde a promulgação da Lei 11.340/06 até o dia 31/12/2011. As informações sobre número de juízes e servidores refere-se à situação em 31/12/2011.
- ✓ A proposta de criação de novas varas ou juizados exclusivos no Brasil levou em consideração os seguintes critérios demográficos e socioespaciais na análise dos municípios: i) contingente populacional (considerando o ranking estadual), ii) população urbana similar ou superior à média nacional, iii) densidade demográfica; iv) porte dos municípios, conforme classificação do IBGE, pautada no critério populacional; v) classificação hierárquica do município de acordo com a Rede de Influência das Cidades (IBGE/2007); vi) localização dos municípios nos principais eixos rodoviários estaduais (eixos de ligação); vii) localização socioespacial do município em posição estratégica dentro do recorte mesorregional.

4. O que a pesquisa permitiu conhecer?

1. A violência contra a mulher é significativamente expressiva no

Brasil, mesmo após o advento da Lei Maria da Penha. O Brasil ocupa o 7º lugar no ranking mundial de homicídios de mulheres. No Brasil ocorrem 4,6 mortes para cada 100 mil mulheres. O Espírito Santo apresenta a taxa mais alta, com 9,8 homicídios a cada 100 mil mulheres (Mapa da Violência, 2012).

2. Considerando os números totais do Brasil, mais homens do que mulheres são vítimas de agressão física, não necessariamente doméstica (1,8% contra 1,3% do total da população). No entanto, no Espírito Santo, Rio de Janeiro, Roraima, e Mato Grosso do Sul, o número de mulheres agredidas foi superior ao dos homens (Pnad/IBGE, 2009).
3. Do total de mulheres que sofreram agressão física, 48% delas foram violentadas na própria residência, enquanto o percentual de homens agredidos neste local totalizou 14%. Nos estados do Ceará (62%), Mato Grosso do Sul (62%), Santa Catarina (62%), Tocantins (63%), Sergipe (70%) e Rondônia (75%) mais de 60% das agressões contra mulheres ocorreram na própria residência.
4. 41,61% do total de mulheres brasileiras agredidas foram violentadas no âmbito de suas relações domésticas, afetivas ou familiares, pois o sujeito ativo da agressão foi o cônjuge, o ex-cônjuge ou algum parente. Merecem destaque os seguintes estados: Sergipe (78,26% das mulheres foram agredidas nesse tipo de relação), Tocantins (66,64%), Piauí (59%), Rondônia e Acre (58%).

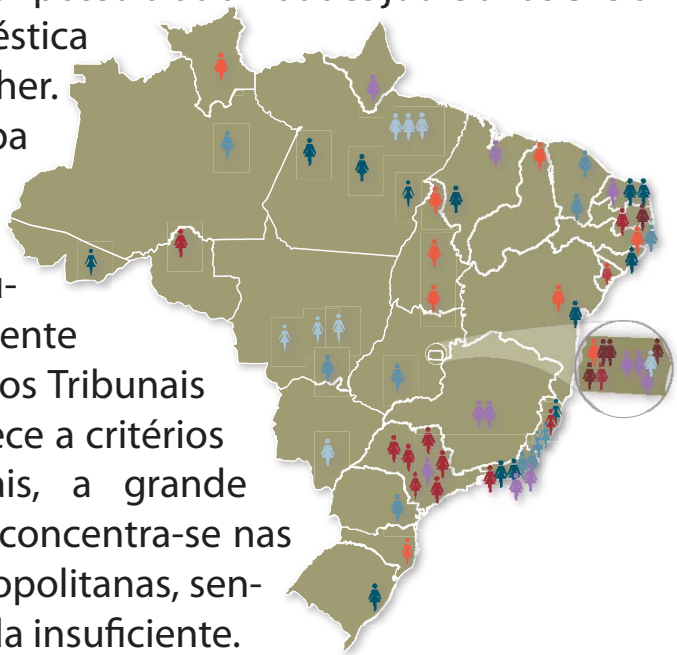


48% mulheres agredidas na residência

41,61% agredidas pelo cônjuge/ex-cônjuge de parente

5. Até julho de 2012, o Brasil possuía 66 unidades judiciárias exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Observando-se o mapa nacional, verificou-se que a distribuição das varas e juizados exclusivos é significativamente desproporcional entre os Tribunais brasileiros e não obedece a critérios populacionais. Ademais, a grande maioria das estruturas concentra-se nas capitais e regiões metropolitanas, sendo a interiorização ainda insuficiente.



6. A maior parte dos Tribunais possuía, no final de 2011, em média, apenas um juiz em cada vara ou juizado. 80% das unidades possuía 8 ou mais servidores.
7. De setembro de 2006 a dezembro de 2011, tramitaram nas varas exclusivas de violência doméstica e familiar **677.087 procedimentos**, incluindo inquéritos, ações penais e medidas protetivas. Os tribunais com maior número de procedimentos são, na ordem: Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Distrito Federal. São Paulo apresenta um número relativamente reduzido de procedimentos, embora constitua um dos maiores tribunais do Brasil.
8. Foram aplicadas, em pouco mais de cinco anos, 280.062 medidas protetivas, considerados os dados de todas as varas e juizados exclusivos do País, sendo Rio de Janeiro, Rio Grande

do Sul e Minas Gerais os recordistas em números absolutos. Considerando-se ao número de medidas protetivas por 100 mil mulheres, Acre, Amapá e Mato Grosso ocupam as primeiras posições.



Procedimentos: 677.087

Medidas Protetivas: 280.062

2006 a 2011

9. Quanto ao total de procedimentos por magistrado, os Tribunais que possuem a mais alta carga de trabalho por juiz são, na ordem: Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Acre e Ceará.
10. No tocante à produtividade, Distrito Federal, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro possuem alta produtividade e alto número de procedimentos. Amapá e Piauí possuem os mais altos percentuais de produtividade de suas regiões em contextos de baixa demanda, comparada aos demais tribunais.
11. Considerando os critérios demográficos e socioespaciais explicitados anteriormente, o Departamento de Pesquisas Judiciárias apresenta, no Relatório, proposta de expansão da estrutura judiciária exclusiva para o processamento dos procedimentos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Estas sugestões, se implementadas, configurariam a “segunda onda” do cumprimento da Recomendação CNJ n. 09/2007, interiorizando a prestação jurisdicional especializada.

12. A proposta de criação de novas varas ou juizados exclusivos de violência doméstica e familiar contra a mulher consiste no seguinte:

| Unidade federativa | Proposta de criação | Unidade federativa | Proposta de criação | Unidade federativa | Proposta de criação |
|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| São Paulo | 5 | Goiás | 2 | Amapá | 1 |
| Minas Gerais | 4 | Mato Grosso | 2 | Rondônia | 1 |
| Bahia | 4 | Maranhão | 2 | Paraíba | 1 |
| Rio de Janeiro | 3 | Pará | 2 | Roraima | 1 |
| Pernambuco | 3 | Ceará | 2 | Alagoas | 1 |
| Rio Grande do Sul | 3 | Mato Grosso do Sul | 2 | Rio Grande do Norte | 1 |
| Paraná | 3 | Piauí | 2 | Amazonas | 1 |
| Santa Catarina | 3 | Sergipe | 2 | Distrito Federal | 0 |
| Espírito Santo | 2 | Acre | 1 | Tocantins | 0 |

Total: 54

Total após a criação: 120

5. O que há de novo?

O relatório contém dados importantes sobre o quantitativo de procedimentos que estiveram em trâmite nas varas e juizados exclusivos de violência contra a mulher nos seis primeiros anos desde o advento Lei. Além disso, apresenta uma proposta de melhoria na especialização das referidas unidades judiciárias no Brasil, considerando critérios demográficos, urbanos e sociais.

Sob o pressuposto de que a especialização é indispensável ao combate a esse tipo de violência, a sugestão é de que se concretize a segunda onda no processo de capilarização das varas e juizados especializados e exclusivos. Em última instância, a expectativa é contribuir para democratização e incremento do acesso das mulheres à Justiça no Brasil.

6. Onde encontrar o Relatório?

O relatório está disponível em <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/2011-08-10-19-36-05>.